PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

08-09-15

FL. Nº 10
PROC. Nº 163

LEI Nº 4.463 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforço em crédito orçamentário para vencimentos e encargos sociais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – 0357 – Vencimentos.....	R$-	285.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.13 – 0358 – Obrigações.....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	300.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 1.134–4.4.90.51–0352–Obras e Instalações.....	R$-	300.000,00
Total.....	R$-	300.000,00

Parágrafo único As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos